



Centro de Estudos e Assessoria

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP- 06/2023 – TIPO DISPENSA

1 - PREÂMBULO

O **Centro de Estudos e Assessoria - CEA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na SGAN 914.Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ de nº 017467410001-89, em atendimento ao disposto nos **Termo de Fomento nº 920570/2021**, atendendo ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 revogada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, estabelecem as condições de participação deste Edital, e desse modo, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços para contratação de **Contratação de prestação dos serviços de Consultoria**.

ATIVIDADE	DATA LIMITE
LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	10/07/2023
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	10/07/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/07/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	18/07/2023
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA COTAÇÃO:	19/07/2023
DATA DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO SE HOVER	24/07/2023

1.1. Integram este Edital de Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de preço cotação previa nº. 04/2023 - Modalidade: Menor Preço;
- b) Anexo II - Documentos Referentes à Habilitação Jurídica;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistencia de Empregado Menor;
- e) f) Anexo V - Minuta de Instrumento de Contrato.



2 - DO OBJETO

2.1. A presente cotação tem por objeto a Contratação de serviços especializado em Consultoria de acordo com as condições e especificações constantes neste Instrumento e Anexos.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Juridica, pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital.

3.2. Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados por este Edital.

3.3. Atender a todas as exigências documentais exigidas, constantes deste Edital e seus Anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por qualquer processo de cópia.

3.4. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:

3.4.1. Pessoa Juridica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.2. Pessoa Juridica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.3. Pessoa Juridica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.4. Pessoa Juridica suspensa temporariamente de participar de licitações; e

3.4.5. Pessoa Fisica com certidões consideradas irregular junto aos órgãos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital do tipo **MENOR PREÇO** e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93, pela Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: centrodeestudoseassessoria@gmail.com.

4.2. Será considerada e aprovada a empresa vencedora que propor o menor preço dos serviços estimados.



Centro de Estudos e Assessoria

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

TERMO DE FOMENTO – 920570/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO HORA	TOTAL
01	Etapa 4.1.1 - Serviços de Consultoria especializada para organização de um banco de conteúdos áudio visuais formativos do projeto, de elaboração e produção de conteúdos.	Hora	170	R\$ 90,00	R\$ 15.300,00
Detalhamento dos Serviços		Deverá realizar a Organização de um banco de conteúdos áudio visuais formativos do projeto, visando organizar servir para todos os associados dos 60 EES selecionados pelo projeto a partir do envolvimento do ciclo pedagógico que será destinado ao desenvolvimento dos alunos. O conteúdo estará disponível na plataforma online de ensino a distância hoje denominada TROCASOL. A produção do material será voltado para as áreas de gestão de negócios dos EES, promoção de vendas, campanhas comerciais locais, marketing de produtos e serviços, plano de negócios, comercialização de produtos de natureza associativa, cooperativa, comunitária, são áreas que o CEA solicitará para que sejam produzidos numa linguagem acessível ao público do projeto.			
TOTAL GERAL				R\$ 15.300,00	

Total Geral R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

6 - DA MODALIDADE

6.1. As propostas serão avaliadas pelo tipo de **MENOR PREÇO** onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de **R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**, e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 920570/2021**, celebrado entre o **Centro de Estudos e Assessoria** e o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**.



8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento em favor do licitante vencedor será efetuado conforme emissão de nota fiscal e de acordo com os itens constantes neste edital. A obrigação de pagar se dará ao final de cada serviço prestado, até o 5º dia do mês vincendo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Boletos, que será conferida e atestada por responsável do CEA. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo definido para vigência dos serviços será de até 60 dias corridos após declarado vencedor do certame.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão usadas subsidiariamente em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir as condições desta COTAÇÃO, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- Pela inexecução total ou parcial das condições deste COTAÇÃO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções;
- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Após cada fase da Cotação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para análise conforme previsto na lei de transparência.



11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

O resultado da cotação será submetido ao Presidente do CEA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta cotação ao vencedor.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O concorrente não classificado poderá dirigir recurso ao CEA somente após o resultado de adjudicação do vencedor, por intermédio da Comissão Permanente de Cotação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.2. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13 - DOCUMENTOS DE FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado, a vencedora deverá apresentar no período de 03 dias corridos os documentos citados no **ANEXO II** para assinatura do contrato.

13.2. O objeto desta COTAÇÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerado vencedor de menor preço.

13.2. A Adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço apresentado na proposta, desde que atenda às especificações constantes nesta Cotação e respectivos anexos.

14 – DO CONTRATO

14.1. O Contrato decorrente da presente Cotação, bem como suas alterações, ficará subordinado subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei 13.019/2014 e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

14.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir de comunicado expedido pelo CEA.

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEA.



Centro de Estudos e Assessoria

14.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o CEA tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente Cotação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente COTAÇÃO.

15.2. O resultado desta Cotação será comunicado no sitio do CEA o qual estará transparente para todos que quiserem realizar sua verificação.

15.3. Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceita pelo Presidente do CEA, ficará extinto o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e será convocado outro conforme sua ordem de classificação.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no objeto da presente Cotação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.5. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo o CEA, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial do CEA ou por necessidade administrativa. O CEA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancela-lo.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Cotação do CEA pelo e-mail: centrodeestudoseassessoria@gmail.com.



Centro de Estudos e Assessoria

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cotação.

Brasília-DF, 10 de Julho de 2023.

Centro de Estudos e Assessoria
Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO I

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: MENOR PREÇO

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA PROPONENTE)

Cotação Previa de Preço n. XXX/2023 para **Contratação de profissional/empresa especializado para prestação dos serviços de Consultoria.**

Ao CEA

Proposta que faz a pessoa física/jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, em conformidade com o Cotação Previa de Preço n. XXX/2023.

Portanto, oferecemos a esse Centro de Estudos e Assessoria o preço a seguir indicado, para a prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria Contábil, descritos no **NO EDITAL N° XXXX**.

TERMO DE FOMENTO – 920570/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO HORA	TOTAL
01	Etapa 4.1.1 - Organização de um banco de conteúdos áudio visuais formativos do projeto, de elaboração e produção de conteúdos.	Hora	170	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Detalhamento dos Serviços		Deverá realizar a Organização de um banco de conteúdos áudio visuais formativos do projeto, visando organizar servir para todos os associados dos 60 EES selecionados pelo projeto a partir do envolvimento do ciclo pedagógico que será destinado ao desenvolvimento dos alunos. O conteúdo estara disponivel na plataforma online de ensino a distância hoje denominada TROCASOL. A produção do material será voltado para as áreas de gestão de negócios dos EES, promoção de vendas, campanhas comerciais locais, marketing de produtos e serviços, plano de negócios, comercialização de produtos de natureza associativa, cooperativa, comunitária, são áreas que o CEA solicitará para que sejam produzidos numa linguagem acessível ao público do projeto.			



Centro de Estudos e Assessoria

TOTAL GERAL	R\$ XXXXXXXXXXXX
--------------------	-------------------------

Total Geral R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX Reais).

Dados da Pessoa Física/Jurídica:

Nome: _____;
CPF/CNPJ nº: _____; Endereço: _____;
_____; Fone: _____;
_____; Email: _____; CEP: _____;
_____; Cidade: _____ Estado: _____;

Dados Bancario: AGENCIA/CONTA TIPO DE CONTA.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG nº: _____;
_____; CPF nº: _____;
Fone: _____

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Prazo para execução dos serviços: imediato, contados da assinatura do contrato.

As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: centrodeestudoseassessoria@gmail.com.

Brasília-DF ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal)



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA E FISICA
PROPONENTE)**

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando solicitados:

Documentos Referentes à Habilitação Pessoa Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Modelo de declaração de idoneidade conforme ANEXO III;
- Modelo de declaração de inexistência de empregado menor conforme ANEXO IV



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE COTAÇÃO PRÉVIA Nº XX/2023

MODALIDADE: MENOR PREÇO

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Previa nº XX/2023

....., inscrito no CNPJ n., situada a Rua, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com Centro de Estudos e Assessoria

Local e data

Nome e Assinatura// carimbo do representante legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR COTAÇÃO PREVIA n° XX/2023

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

PREENCHER SOMENTE PESSOA JURIDICA

Ref.: Cotação Prévia n° XX/2023

..... inscrito no CNPJ n. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

.....

Nome e Assinatura/carimbo do representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO - V

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA E A EMPRESA _____.

O **Centro de Estudos e Assessoria – CEA**, situado na SGAN 914 SALA 01, ASA NORTE– Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, e de acordo com o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º XX/2023, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na atendendo ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 arts 36 a 40, do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, revogada pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA para a execução de atividades do **Termo de Fomento n.º 920570/2021**, celebrado entre o **Centro de Estudos e Assessoria** e o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



Centro de Estudos e Assessoria

- a) Edital do Cotação Prévia de Preços nº ____/2023 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no CPP nº ____/2023;
- c) A proposta registrada;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de Cotação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no site do CEA (<http://centrodeestudoseassessoria.org.br/>).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato atéde de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses, ou rescindido o contrato a qualquer tempo conforme as observações na Clausula

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse do CEA e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:



Centro de Estudos e Assessoria

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA** e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da Cotação, ficando ainda o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA** isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- g) Cumprir todas as atividades designadas no presente Contrato;
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- i) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração, ou constatado a devida necessidade no decorrer dos serviços.
- l) Aceitar por meio de termo aditivo prorrogação do prazo do contrato caso seja lhe imputado por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância subsidiária da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Centro de Estudos e Assessoria

- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 5º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e/ou RPA, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX Reais), e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 920570/2021**, celebrado entre o **Centro de Estudos e Assessoria e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, os valores estão detalhados no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO



Centro de Estudos e Assessoria

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX já incluídos os impostos, o qual será pago mensalmente, conforme discriminado na proposta apresentada, mediante a apresentação de nota fiscal/Fatura e ou emissão de RPA dos serviços o qual poderá sofrer alteração desde que seja comprovada e não ultrapassado o limite previsto na proposta. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário ou boleto emitido em nome e em favor da representante da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e/ou RPA.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiariamente de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias para a CONTRATANTE e para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.



Centro de Estudos e Assessoria

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA – CEA** pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da efetiva rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Centro de Estudos e Assessoria

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- j) Unilateralmente a pedido do contratante ou contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente justificada; sem a incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação, desde que haja conveniência para o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.



Centro de Estudos e Assessoria

Brasília/DF, xx de xx de 2023.

p/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°